

ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RORAIMA, realizada aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, às 09h06, no Plenário deste Contencioso, situado na Av. Getúlio Vargas, 4905, 2º Andar, Centro, nesta cidade de Boa Vista, sob a Presidência do Exmº. Sr. Presidente, **Luiz Carlos Moreira Gomes**, também estiveram presentes os Exmº.s Sr.s Conselheiros Representantes, Fazendário, dos Contribuintes, respectivamente: **Vilmar Lana Júnior**, e **Vitor Hugo Ferronato**, também estiveram presentes através de videoconferência, pelo APP (GOOGLE MEET), os Exmº.s Srº.s: Conselheiros Representantes, Fazendários, dos Contribuintes, e Procuradora do Estado, respectivamente: **Francisco Assis de Souza Cabral**, **José Roberto Cavalcanti Celestino**, **Maria Yolanda Alves Herbster Neta**, **Normélia da Silva Soares**, e **Daniella Torres de Melo Bezerra**. Verificada a existência de quórum regimental, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou a Srª. Secretária que proferisse a leitura da ata da sessão anterior, que depois de lida, foi aprovada sem ressalvas pelos presentes e demais membros conferencistas. Em seguida foram lidas as Resoluções: **Resolução Nº. 279/2024**, em que é autuado: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTES AUTONOMOS DE CARGA DO NORTE**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, José Roberto Cavalcanti Celestino. Resoluções: **Resolução Nº. 280/2024**, em que é interessado: **GREEN BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. **Resolução Nº. 281/2024**, em que é interessado: **BRUTOS PRESENTES VARIEDADES LTDA**, Relator, o Exmº. Sr. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.005462/2022.31 – Nº. 22101.005305/2022.26**, em que é autuado: **MARIA DE KASSIA SILVA DE SOUSA** e fiel depositário: **A MESMA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Vitor Hugo Ferronato. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, **resolveu conhecer do recurso de ofício, negar-lhe provimento, mantendo decisão de Primeira Instância, julgando nulo o Auto de Infração Nº. 001081/2022**, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Não foi julgado o **Processo Nº. 22101.008640/2022.86**, em que é interessado: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FERGUDES LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral, o mesmo será julgado na (82ª) do dia 12/11/2024. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.011072/2022.09**, em que é interessado: **MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.006600/2023.81**, em que é interessado: **ACADEMICOS NEWS PRE VESTIBULAR LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo:**

Nº. 22101.013386/2023.19, em que é interessado: **1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Logo após foi julgado o **Processo: Nº. 22101.015602/2023.61**, em que é interessado: **EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **indeferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. Em seguida foi julgado o **Processo: Nº. 22101.008259/2024.89**, em que é interessado: **JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, Relator, o Exmº. Srº. Conselheiro, Francisco Assis de Souza Cabral. Concluído o relatório o processo foi posto em discussão, após procedida a votação. **Decisão:** A Câmara de Julgamento, por unanimidade de votos, resolveu conhecer do pedido de restituição, para **deferir-lo**, nos termos do inciso III, art. 21 da Lei 072/1994, de acordo com o Parecer da Procuradoria do Estado, nos termos do voto do Relator. **ASSUNTOS GERAIS:** Não Houve. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Zanandreia Pereira Mesquita Nogueira, Secretária de Câmara, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita, assinada pelo Exmº. Sr. Presidente, demais membros presentes, e membros conferencistas.

Presidente	Luiz Carlos Moreira Gomes	Presencial
Procuradora do Estado	Daniella Torres de Melo Bezerra	Videoconferência
Secretária de Câmara	Zanandreia P. M. Nogueira	Presencial
Conselheiro Titular	Francisco Assis de Souza Cabral	Videoconferência
Conselheiro Titular	José Roberto Cavalcanti Celestino	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vilmar Lana Júnior	Presencial
Conselheiro Suplente	Maria Yolanda A. Herbster Neta	Videoconferência
Conselheiro Titular	Vitor Hugo Ferronato	Presencial
Conselheiro Titular	Normélia da Silva Soares	Videoconferência